



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.289, de 18 de fevereiro de 2009.

Revoga as Leis nº. 1.071/2005 e 1.126/2006 e inclui § 3º no art. 1º da Lei nº. 947/2004, que tratam sobre os vales alimentação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis Municipais nº. 1.071, de 07 de novembro de 2005 e nº. 1.126, de 04 de setembro de 2006.

Art. 2º - Inclui o § 3º no art. 1º, da Lei supracitada com a seguinte redação:

“§ 3º - A única exceção para a percepção do vale alimentação em sábados, domingos e feriados, será referente ao sobreaviso dos motoristas de ambulância, quando em efetivo serviço, e se este for igual ou superior a 04 (quatro) horas trabalhadas.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração